



Maximinio César Lisboa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

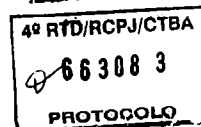
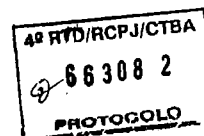
CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis desta serventia, neles encontro, registrado sob nº 2.583-011, no livro A-000, com 20 páginas, em data 13/05/2019, a seguir reproduzido em seu inteiro teor, nos termos da Lei 6.015/73 - Art. 19 § 1.º.

Página 001 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ nº. 02.181.877/0001-51

Ilmo. Sr. Oficial Titular do 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba,



Regina K. Morgenstern, brasileira, casada, administradora de empresas, RG nº. 439.485-2 PR, CPF nº. 532.411.509-68, residente e domiciliada em Curitiba, na Alameda Dom Pedro II, nº. 71, na qualidade de Diretora Superintendente da Universidade Livre do Esporte do Paraná (ULEP), CNPJ nº. 02.181.877/0001-51, vem, respeitosamente, requerer o registro perante esse digno Ofício dos seguintes documentos:

- Ata da 6ª Assembléia Geral Extraordinária da ULEP, realizada em 11 de abril de 2019, com o respectivo instrumento convocatório regular e lista de presença;
- Estatuto da Universidade Livre do Esporte do Paraná;
- Ata da 6ª Assembléia Geral Ordinária da ULEP, realizada em 11 de abril de 2019, com o respectivo instrumento convocatório regular e lista de presença;
- Ata da 16ª Reunião do Conselho de Administração da ULEP, realizada em 11 de abril de 2019, com o respectivo instrumento convocatório regular e lista de presença.

Requer-se, pois, sejam os documentos indicados, em anexo, juntamente com os respectivos complementos, protocolados mediante encaminhamento ao Cartório Distribuidor, para posterior registro perante o 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos, onde se acham já cancelados os demais documentos de seu histórico societário.

Curitiba, 25 de abril de 2019

Regina K. Morgenstern
Regina K. Morgenstern

Diretora Superintendente da Universidade Livre do Esporte do Paraná

RKM



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 002 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N.º 02.181.877/0001-51

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE.

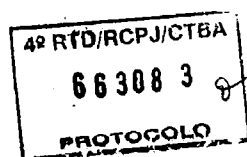
Art. 1º. A Universidade Livre do Esporte do Paraná é uma associação constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, com autonomia jurídica, administrativa, e financeira, e com plena gestão de seus bens e recursos, de interesse coletivo, e voltada ao desenvolvimento educacional, desportivo, social, e de qualidade de vida, sendo uma entidade voltada para:

I – A formação, aperfeiçoamento e desenvolvimento de estudantes, atletas, professores, técnicos, profissionais liberais e profissionais dos diversos níveis da escala hierárquica e comunidade.

II – Oferta de cursos e atividades de educação continuada para aqueles envolvidos com o desporto, educação e desenvolvimento social, em todas suas formas de manifestação, bem como o concernente à qualidade de vida, o incentivo ao empreendedorismo e a dinâmica da empregabilidade.

III – A realização de ações voltadas a ampliar o grau de capacitação de estudantes, atletas, professores, técnicos, profissionais liberais e profissionais dos diversos níveis da escala hierárquica e comunidade, atuando nas áreas de educação, de cultura e de reciclagem docente, técnica e profissional, visando com primazia o aumento da competitividade e o desenvolvimento econômico-social a partir da promoção do ensino, da pesquisa e da extensão do conhecimento na área do esporte e práticas esportivas e de competições, cooperando com os setores público e privado nos programas e projetos de educação, principalmente nos voltados ao aprendizado interativo, inclusive à distância e por tecnologia digital e telemática, evitando duplicações de esforços e maximizando os recursos e resultados em prol do desenvolvimento educacional, cultural, desportivo, científico e tecnológico da sociedade.

IV – Somar-se às redes de ensino, públicas e privadas, em todos os seus níveis, formando uma massa crítica constituída de alunos, professores e especialistas com notório saber, promovendo a integração das mesmas e associando pesquisas com experimentação, criatividade com participação, conhecimento com sua aplicabilidade imediata, de modo a minimizar o distanciamento da academia das necessidades da comunidade, valendo-se particularmente de programas e projetos que utilizem as tecnologias digitais e telemáticas, compreendendo a oferta de cursos e atividades de educação continuada para aqueles envolvidos com o desporto, educação e desenvolvimento social, em todas suas formas de manifestação, bem como o concernente à qualidade de vida, o incentivo ao empreendedorismo e a dinâmica da empregabilidade.



[Handwritten signature]



Maximinio César Lisboa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 003 de 020

4º Ofício
de Registro de Títulos
e Documentos
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

V – Em vista desses propósitos, gerir a possibilidade da celebração e execução de parcerias nacionais ou internacionais com outras organizações, e, mediante a atuação em rede, promover a realização de projetos, e celebrar convênios, seja com a Administração Pública, que sempre atuará como supervisora, mobilizadora, ou orientadora, podendo participar diretamente ou não da respectiva execução, ou com outras entidades da sociedade civil, em vista de sua atuação como integrante do terceiro setor.

VI – Combinar o conceito de universidade virtual com o de universidade aberta e o de educação à distância com o de educação continuada, a fim de promover a integração dos níveis regional, nacional, internacional e intercontinental, em particular pela produção e disseminação do conhecimento, através da utilização das tecnologias digital e telemática.

Art. 2º. A Universidade Livre do Esporte do Paraná, tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, nº. 3146, lj. 51, Bloco B, La Bruiere, Edifício Carajás, Centro, e jurisdição em todo o território nacional, podendo criar subdeses em outros Estados e Municípios, ou mesmo no exterior, por deliberação da Diretoria.

Art. 3º. A Universidade Livre do Esporte do Paraná será regida pelo presente Estatuto, pelo seu Regimento Geral, e pela legislação aplicável.

Parágrafo único. A Universidade Livre do Esporte do Paraná foi constituída inicialmente como sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, por Assembléia Geral realizada no dia dezessete do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e sete, tendo sido registrado em data de sete de outubro de mil novecentos e noventa e sete, sob o nº. 2.583, do Livro "A-1" de Pessoas Jurídicas, microfilmado e devidamente arquivado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, PR.

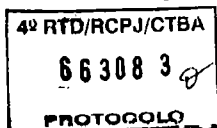
Art. 4º. O prazo de duração da Universidade Livre do Esporte do Paraná será indeterminado.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 5º. Para efetiva realização de suas finalidades caberá à Universidade Livre do Esporte do Paraná executar as seguintes atividades:

I – Promover e realizar cursos e programas de ensino, incluindo aqueles de especialização e pós-graduação, na área de esportes, cultura, ciência, lazer e qualidade de vida, bem como atividades de extensão, intercâmbios, estágios, estudos, investigações, pesquisas, seminários, congressos e outros eventos, com o objetivo de capacitar, atualizar e aperfeiçoar alunos, atletas, professores e profissionais, podendo, para tanto, firmar convênios e acordos de cooperação, isoladamente ou através de alianças estratégicas, com instituições de ensino superior, ligas e confederações esportivas, instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras.



[Handwritten signature]

2



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 004 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

II – Identificar e manter bancos de dados atualizados sobre:

- a) as demandas por cursos e programas de capacitação e treinamento;
- b) os mais adequados cursos e programas de capacitação interativos, à distância e presenciais existentes;
- c) os melhores e mais econômicos meios de comunicação e tecnologias aplicáveis à área esportiva;
- d) os principais fornecedores de tecnologias, meios e soluções na área do esporte profissional e amador.

III – Promover e viabilizar ações eficientes de formação, treinamento e capacitação de um modo geral, atendendo às demandas através dos melhores cursos e programas educacionais, a partir da utilização dos mais adequados meios e tecnologias de telemática.

IV – Desenvolver, aplicar e padronizar novas metodologias de aprendizado interativo e à distância.

V – Identificar e buscar recursos para o alcance de seus objetivos, bem como para concessão de bolsas e auxílios, de modo a facilitar a toda a população, indistintamente, o acesso à educação, à cultura e à informação.

VI – Realizar testes, provas, exames e avaliações, concedendo certificação de capacitação técnica e profissional.

VII – Desenvolver, integrar, testar, utilizar e transferir tecnologias, em particular as que se aplicam à educação esportiva interativa e à distância, bem como prestar serviços através de convênios, contratos ou outras modalidades de cooperação ou participação, com a Administração Pública, universidades, empresas e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

VIII – Auxiliar os organismos públicos nas suas tarefas de planejamento, implantação e coordenação de políticas de desenvolvimento esportivo, inclusive através da aplicação das tecnologias de telemática nos aspectos administrativos e de treinamento.

IX – Auxiliar as instituições de pesquisa e de ensino, em todos os seus níveis e esferas, na gestão das atividades voltadas ao ensino, à pesquisa, ao desenvolvimento e à extensão na área esportiva, buscando aproximá-las aos setores produtivos, particularmente através de ações realizadas por meios digitais e de telemática.

X – Documentar e tornar disponíveis dados e conhecimentos culturais, científicos e técnicos, viabilizando a disseminação na área do esporte.



[Handwritten signature]
3



Maximinio César Lisboa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 005 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

XI – Promover a busca de novos talentos em todas as manifestações do esporte estimulando a participação ativa de atletas expoentes da comunidade, especialmente de alunos das escolas públicas e particulares.

XII – Desenvolver ações para a informação educativa e motivadora, visando criar um acultramento das práticas corporais para a qualidade de vida do ser humano.

XIII – Planejar e implementar espaços comunitários e empresariais para atividades compartilhadas, nas áreas esportiva-educacional, artístico-cultural, científico-tecnológico, lazer e meio ambiente.

XIV – Viabilizar e incentivar a permanente participação, vivência e integração de jovens dos mais diferentes segmentos sociais e educacionais para, através de intercâmbio e competências de conhecimentos, tenham uma melhor ótica de fatos e acontecimentos da realidade regional, nacional e internacional.

XV – Incentivar no âmbito esportivo a criatividade e a sistematização científica e tecnológica, tanto a nível individual como coletivo, incluindo todas as faixas etárias, inclusive a melhor idade.

XVI – Dedicar-se à formação e aperfeiçoamento com a educação e treinamento de pessoas deficientes, mediante práticas inclusivas, com a instituição de programas e projetos que contemplem o contingente de pessoas com deficiência, seja ela intelectual, mental, física, auditiva, visual ou múltipla, como forma de propiciar-lhes acesso a recursos diferenciados identificados como necessidades educacionais especiais (NEE).

XVII – Coordenar, desenvolver e executar atividades, projetos e programas voltados ao desenvolvimento educacional, através do esporte, cultura, lazer, meio ambiente, ciência e tecnologia, promovendo encontros, eventos, seminários e outros, a partir da identificação de necessidades, demandas e solicitações.

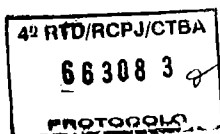
XVIII – Valorizar os esportes olímpicos e paralímpicos, e incentivar a criatividade e a sistematização científica tanto a nível individual como coletivo.

XIX – Envolver a iniciativa privada na concepção, desenvolvimento e execução de atividades educacionais ligadas ao esporte, lazer, qualidade de vida, laboral e extralaboral.

XX – Promover estágios de integração profissionalizantes na área esportiva, bem como fazer doações ou ofertar Bolsas de Estudo ou Pesquisa, ao amparo da lei.

XXI – Oferecer oportunidades de cooperação aos estabelecimentos de ensino fundamental, médio e superior nas unidades da federação, de conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

XXII – Planejar, incentivar e promover o sistema de interação acadêmicos-professores-comunidade, para criar uma nova perspectiva de debates e entendimento do elo estudante-empresa-mercado de trabalho.



Handwritten signature



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 006 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

XXIII – Difundir pelo conhecimento técnico e científico, a capacitação, aperfeiçoamento e certificação de profissionais dos mais variados níveis hierárquicos de empresas públicas e privadas, na execução e manutenção de programas de qualidade de vida, em seus aspectos fisiológicos, organizacionais, psicológicos e sociais.

XXIV – Criar residências em empresas júnior, para que acadêmicos universitários se integrem ao mercado de trabalho, pós-estágio, desenvolvendo uma vivência com a realidade da oferta e da procura, bem como participando na difusão da empregabilidade.

XXV – Alcançar seus objetivos sociais através da realização de parcerias mediante a celebração de Acordos de Cooperação com entidades privadas, a nível nacional e internacional, e também através da assinatura de termos de compromisso com a Administração Pública, na forma da lei.

XXVI – Realizar outros serviços que vierem a ser instituídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º. A Universidade Livre do Esporte do Paraná deverá manter o Centro de Educação Profissional da Universidade Livre do Esporte do Paraná, o qual ofertará aos alunos da educação básica da rede pública e particular de ensino, atividades e cursos específicos pós-médios complementares, no contra turno, bem como será responsável pela promoção do desporto educacional e apoio as práticas desportivas não-formais.

§ 2º. Para a realização de seus objetivos, a Universidade Livre do Esporte do Paraná, poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com instituições de ensino, empresas, órgãos da administração pública, associações de classe e outras entidades privadas ou públicas no Brasil ou no exterior.

TÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 6º. O patrimônio inicial da Universidade Livre do Esporte do Paraná será constituído de todos os seus bens e direitos, e pelos bens móveis, imóveis, e direitos recebidos em doação, compra, legado, ou outra forma legal de aquisição.

Parágrafo único. A Universidade Livre do Esporte do Paraná está autorizada, no INPI, sob registro de marca nº. 820805955, a fazer uso da marca UE e UE – Universidade do Esporte, para identificação dos seus produtos ou serviços de qualquer natureza.

Art. 7º. Constituem receitas e recursos financeiros da Universidade Livre do Esporte do Paraná:

I – Contribuições, doações e subvenções oriundas de pessoas de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
5



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 007 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

II – Recursos provenientes de seus bens patrimoniais, de fideicomissos, de usufrutos e outras instituídas em seu favor.

III – Recursos provenientes de acordos, contratos, e convênios ou parcerias firmados com qualquer instituição nacional ou internacional.

IV – Valores, eventualmente cobrados por cursos ministrados, por publicações editadas e cessão de espaços par fins de publicidade ou de divulgação, bem como venda de produtos.

V – Rendas resultantes da prestação de serviços.

VI – Mensalidades cobradas dos sócios, quando autorizadas e fixadas pela Assembléia Geral.

VII – Rendimentos diversos de aplicações financeiras, investimentos e outras rendas eventuais, bem como a renda decorrente de títulos e ações ou papéis de sua propriedade.

VIII – Direitos autorais sobre obras, serviços e projetos.

TÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 8º. O regime financeiro da Universidade Livre do Esporte do Paraná obedecerá a legislação brasileira e também os seguintes critérios:

I – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

II – A Universidade Livre do Esporte do Paraná, obedecerá, no que couber às normas financeiras orçamentárias e contábeis previstas em Lei.

III – Todos os recursos financeiros serão geridos e depositados em estabelecimento de crédito em nome da Universidade Livre do Esporte do Paraná, salvo casos específicos impostos por agentes de financiamento ou fomento.

IV – O pagamento das despesas da Universidade Livre do Esporte do Paraná será centralizado em órgão próprio da administração, obedecendo o seu processamento às normas e ao regime financeiro estabelecido pela diretoria executiva.

V – A Universidade Livre do Esporte do Paraná não poderá distribuir eventuais superávits em nenhuma hipótese, ou fazer investimentos imobiliários alheios às suas finalidades estatutárias.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]
6



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 008 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

Parágrafo único – A contratação de empréstimos financeiros, seja em bancos, seja através de particulares, bem como a gravação de ônus sobre imóveis, será deliberada pelo Conselho de Administração.

Art. 9º. As receitas e eventual superávit, decorrentes do seu exercício financeiro, somente poderão ser utilizados na realização e manutenção dos objetivos elencados no art. 5º.

TÍTULO V

DOS ASSOCIADOS

Art. 10. A Universidade Livre do Esporte do Paraná tem, como associados, os seus fundadores, que contribuíram para sua criação e implantação e que assinaram a Ata da Assembléia de sua constituição, por seus representantes, e que tenham permanecido na entidade, bem como aqueles associados admitidos por indicação apoiada em critérios qualitativos e competência profissional, já aprovados pelo Conselho de Administração e/ou Assembléia Geral, de acordo com os estatutos vigentes.

§ 1º. A admissão de novos associados aos quadros da Universidade Livre do Esporte do Paraná, será submetida à aprovação do Conselho de Administração, mediante proposta da Diretoria.

§ 2º. Diante da diversidade de vocações e de formas de atuação, os associados obedecem à seguinte classificação:

I – Associado Institucional – Pessoa Jurídica, cujas participações são caracterizadas em apoios institucionais ou consultorias, ou mesmo contribuições periódicas, conforme for estabelecido com a Diretoria.

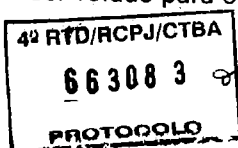
II – Associado Individual – Pessoa Física, cujas participações são consequência da contribuição individual prestada à Universidade Livre do Esporte do Paraná, nos Conselhos que a compõem, em qualquer época, ou tenha contribuído pessoal e positivamente, seja no planejamento, na construção, na implementação ou na administração da Universidade.

III – Associado Cooperativo, cujas participações são traduzidas em algum aporte de capital ou por ações concretas em parcerias, sejam em atividades ou obras.

Parágrafo único. A critério da Assembléia Geral, poderão ser criadas várias categorias de sócios patrocinadores e colaboradores, ou qualquer outra, de acordo com as conveniências e as necessidades da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

Art. 11. São direitos dos Associados da Universidade Livre do Esporte do Paraná:

I – Ser votado para os cargos da Universidade Livre do Esporte do Paraná.



[Handwritten signature]
7



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 009 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N º 02.181.877/0001-51

II – Participar das atividades da Universidade Livre do Esporte do Paraná e das Assembléias Gerais convocadas.

III – Propor a criação e tomar parte em comissões ou grupos de trabalho, quando designados para estas funções.

IV – Requerer, nos termos deste Estatuto, a convocação de Assembléia Geral.

V – Receber as publicações e comunicações oficiais da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

Art. 12. São deveres dos associados da Universidade Livre do Esporte do Paraná:

I – Cumprir o previsto neste Estatuto, Regimento Geral, regulamentos internos, normas internas e atos emanados da Diretoria e do Conselho de Administração.

II – Contribuir financeiramente para a Universidade Livre do Esporte do Paraná na forma estabelecida em seus regulamentos.

III – Prestigiar a Universidade Livre do Esporte do Paraná, zelando pelo seu conceito e difundindo seus objetivos.

IV – Comparecer às Assembléias Gerais, e atender seus compromissos.

V – Desempenhar funções e cargos, participar em comissões ou grupos de trabalho para os quais tenham sido eleitos ou designados.

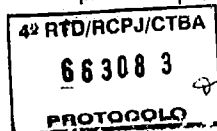
VI – Ressarcir os danos causados à Universidade Livre do Esporte do Paraná.

Art. 13. Os associados deixarão de pertencer à Universidade Livre do Esporte do Paraná quando:

I – Solicitarem por escrito seu desligamento do quadro social.

II – Desligados, no caso de não haver o comparecimento do associado ou representante, pessoa física ou jurídica, sem justificativa, a três Assembléias Gerais consecutivas.

III – Excluídos, no caso de conduta incompatível com os princípios da Associação e manifesto desinteresse na consecução dos objetivos da Universidade Livre do Esporte do Paraná, analisada e votada pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral, desde que interposto no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da comunicação.



TÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 14. A Universidade Livre do Esporte do Paraná é constituída pelos seguintes órgãos:

Handwritten signature



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 010 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

- I - Assembléia Geral.
- II - Conselho de Administração.
- III - Conselho Fiscal.
- IV - Diretoria.

Seção I

Da Assembléia Geral

Art. 15. A Assembléia Geral é o órgão máximo de deliberação da Universidade Livre do Esporte do Paraná sendo constituída pela reunião de associados em pleno gozo de seus direitos, convocada e instalada na forma estatutária, das seguintes formas:

- I - Ordinariamente.
- II - Extraordinariamente.

Art. 16. As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão anualmente, preferencialmente no mês de março, para deliberar sobre as matérias previstas nos arts. 20 e 21 do presente Estatuto, e a cada quatro anos, preferencialmente no mês de março, para deliberar sobre as matérias específicas adiante definidas.

Parágrafo único. As convocações para as Assembléias Gerais Ordinárias serão efetuadas pelo Presidente do Conselho de Administração, sempre com antecedência mínima de dez dias da sua realização, por intermédio de publicação de Edital em jornal de grande circulação no âmbito estadual, podendo ser substituídas por convocações pessoais dirigidas ao corpo societário.

Art. 17. As Assembléias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que necessário ou conveniente, podendo ser requeridas, com a indicação da pauta, mediante a assinatura de pelo menos um quinto dos associados, ou por indicação do Diretor Superintendente, e sempre convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Sempre as convocações para as Assembléias Gerais Extraordinárias deverão ser efetivadas com, no mínimo, dez dias de antecedência da sua realização, mediante comunicado a cada um dos Associados.

Art. 18. As Assembléias Gerais serão assim instaladas:

- I - As Ordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de associados presentes.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



Maximinio César Lisboa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 011 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

II – As Extraordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda convocação, meia hora depois da primeira, com qualquer número de associados presentes, exceto quando se tratar de matéria relativa à dissolução ou extinção da Universidade Livre do Esporte do Paraná, que exigirá *quorum* qualificado para deliberação, e nos casos específicos previstos na forma desse Estatuto.

§ 1º. Para deliberação sobre mudanças de objetivos institucionais, reforma ou alteração estatutária e, ainda, para a destituição de quaisquer membros da Diretoria ou Conselho de Administração, será exigido o voto concorde de dois terços dos associados presentes à Assembléia especialmente convocada para esses fins, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. Além das matérias constantes da pauta, nenhuma outra poderá ser submetida à deliberação da Assembléia Geral, salvo se incluída no início da abertura dos trabalhos assembleares, com a aprovação de dois terços dos presentes.

§ 3º. É permitido o uso de procurações para participar das Assembléias Gerais, desde que conste a finalidade única e específica para o exercício do voto em Assembléia Geral e tenha o devido reconhecimento da firma apostada.

Art. 19. As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência, pelo Diretor Superintendente ou seu substituto.

Parágrafo único. Em caso de incompatibilidade entre o exercício da função dos designados no caput desse artigo e a matéria em pauta, os presentes elegerão quem a presida.

Art. 20. As Assembléias Gerais deliberarão:

I – Sendo ordinária, pela maioria absoluta dos associados que a ela estiverem presentes, excetuados os casos específicos previstos neste Estatuto.

II – Sendo extraordinária, pela maioria simples dos associados que a ela estiverem presentes.

Parágrafo único. A cada componente da Assembléia Geral corresponderá um voto, exceto ao Presidente da Assembléia, que além do próprio terá o voto de desempate.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral Ordinária deliberar sobre:

I – Anualmente:

a) o relatório, o balanço e as demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

b) a destinação de recursos, quando houver solicitação da Diretoria, conforme apurado no exercício anterior.



[Handwritten signature]

10

[Handwritten initials]



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 012 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

c) as atividades futuras, quando apresentados planos e metas.

II – Quadrienalmente, para eleição e posse dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Art. 22. Compete à Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre:

I – Reforma ou alteração do Estatuto.

II – Destituição, a qualquer tempo, de Conselheiros e Membros da Diretoria.

III – Outros assuntos que não sejam da competência específica da Assembléia Geral Ordinária.

Seção II

Do Conselho de Administração

Art. 23. O Conselho de Administração da Universidade Livre do Esporte do Paraná, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e institucional, será composto por, no mínimo três membros escolhidos entre os associados, não remunerados, eleitos e empossados por Assembléia Geral, para um mandato de quatro anos, com recondução permitida.

§ 1º. O Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares dentre os membros do Conselho, com mandato de quatro anos, passível de recondução.

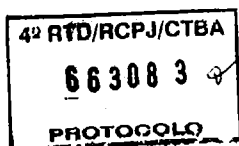
§ 2º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, uma vez por semestre, e extraordinariamente, quando for convocado por seu Presidente, por seu Vice-Presidente, pela Diretoria ou por pelo menos um terço dos Conselheiros, sempre com a presença da maioria absoluta dos membros em primeira convocação e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após a primeira, sendo as deliberações tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 3º. O Presidente deverá sempre ser convocado para participar das reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto.

Art. 24. Ao Conselho de Administração compete:

I – Analisar, avaliar, e aprovar orçamentos, contas, balanços, relatórios de atividades e outras peças de acompanhamento de resultados, quando encaminhados pela Diretoria.

II – Analisar e aprovar programas estratégicos, planos, projetos e metas de gestão administrativa, organizacional, operacional e outras, propostos pela Diretoria.



[Handwritten signature]
11 *[Handwritten initials]*



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 013 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

III – Acompanhar o desenvolvimento das atividades operacionais e administrativas da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

IV – Recomendar a alteração do Estatuto, por sua própria iniciativa, ou acolhendo iniciativa da Diretoria, que deverá diligenciar para que a proposta de alteração seja acompanhada de parecer circunstanciado.

V – Estabelecer diretrizes para atuação da Diretoria.

VI – Deliberar sobre a substituição do Diretor Superintendente, em caso de vacância do cargo.

VII – Deliberar previamente sobre a aquisição, oneração e alienação dos bens imóveis e outros bens patrimoniais de vulto e sobre investimentos mobiliários de alto risco.

VIII – Aprovar a criação ou extinção de órgãos administrativos auxiliares, de qualquer nível, local ou não, quando requerido pela Diretoria.

IX – Aprovar a realização de parcerias com entidades particulares, nacionais ou internacionais, e órgãos da Administração Pública, inclusive para fins de chancela a Acordos de Cooperação, Termos de Fomento, e Termos de Colaboração encaminhados pela Diretoria, na forma definida pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

X – Aprovar a abertura e encaminhamento pela Diretoria de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social a órgãos da Administração Pública, na forma instituída pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

XI – Aprovar ou rejeitar as propostas de ingresso de novos associados, submetidas pela Diretoria.

XII – Sancionar a concessão de prêmios às pessoas físicas e jurídicas que se destacarem na atuação profissional, nas áreas de interesse da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

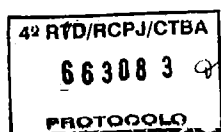
XIII – Representar institucionalmente a associação.

XIV – Submeter à Assembléia Geral decisão sobre a fusão, incorporação, cisão e extinção da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

XV – Aprovar a criação ou extinção de filiais, sedes, ou escritórios de representação, no Brasil ou no exterior, quando requeridas pela Diretoria.

XVI – Indicar e empossar a Diretoria.

XVII – Editar regulamentos e atos normativos.



[Handwritten signature]
12/09



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 014 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

XVIII – Deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens patrimoniais da entidade, bem como sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras fundações.

XIX – Resolver os casos omissos deste Estatuto que sejam do interesse da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

XX – Deliberar sobre atos praticados *ad referendum* pela Diretoria.

Seção III

Da Diretoria

Art. 25. A Diretoria, órgão responsável pela administração, execução e supervisão das gestões operacionais da Universidade Livre do Esporte do Paraná, é constituída por três Membros, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, sem direito à remuneração, nomeados pelo Conselho de Administração, com mandato de quatro anos, permitida a recondução.

Art. 26. Os membros da Diretoria serão indicados pelo Conselho de Administração, escolha que será pautada pela observância dos seguintes critérios:

I – Para o Diretor Superintendente – deverá ter especial dedicação à área educacional esportiva, preferencialmente com sólida experiência no magistério e comprovada notoriedade profissional, com conhecimento e prática na aplicação dos princípios de organização e métodos, com vistas à consecução das finalidades específicas da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

II – Para o Diretor Administrativo – deverá preferencialmente possuir destacada atuação administrativa e expressiva experiência profissional voltada ao ensino e pesquisa no interesse educacional, com mestrado em gestão escolar ou áreas afins vinculadas às atividades do esporte, e tenha prestado relevantes serviços à administração pública ou privada.

III – Para o Diretor Financeiro – deverá possuir reconhecida competência técnica na área financeira, com ênfase nos setores de orçamento, programa de recursos humanos e de gestão operacional.

Art. 27. Compete à Diretoria da Universidade Livre do Esporte do Paraná:

I – Coordenar a administração geral da Universidade Livre do Esporte do Paraná, promovendo os atos de gestão de recursos e metas necessária à consecução e monitoramento de seus objetivos, em vista da realização ótima dos fins sociais.

II – Definir e aprovar limites de alçadas.



[Handwritten signature]

13

[Handwritten signature]



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 015 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N.º 02.181.877/0001-51

III – Propor ao Conselho de Administração a concessão de homenagens e títulos honoríficos, com os respectivos atributos, a pessoas físicas ou jurídicas.

IV – Informar, sempre que julgar oportuno e conveniente, ao Conselho de Administração, os planos, projetos e programas que estão sendo implantados, ou que serão implantados, bem como relatar sua execução e desenvolvimento.

V – Estabelecer a estrutura do sistema de pessoal.

VI – Realizar parcerias, acordos, contratos e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, para mútua colaboração nas atividades e objetivos da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

VII – Firmar Termos de Fomento e de Colaboração para a realização de parcerias com entes da Administração Pública, podendo participar de processos de seleção pública, que se seguirão à apresentação de planos de trabalho, com vistas à execução de atividades, programas e projetos, deles prestando contas nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.

VIII – Apresentar propostas para a abertura de Procedimentos de Manifestação de Interesse Social ao Poder Público, com vistas ao desenvolvimento de parcerias, na forma definida pela Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014

IX – Requerer ao Conselho de Administração a criação ou extinção de órgãos administrativos auxiliares, de qualquer nível, locais ou não.

X – Decidir sobre a aceitação de doações, auxílios e subvenções de qualquer natureza.

XI – Encaminhar aos Conselhos de Administração e Fiscal os relatórios de atividades e as prestações de contas da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

XII – Propor a definição dos critérios e normas que regerão os quadros do pessoal técnico e administrativo da Universidade Livre do Esporte do Paraná, bem como sua remuneração, submetendo-o à aprovação do Conselho de Administração.

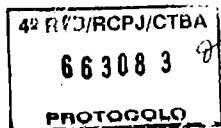
XIII – Supervisionar a captação, seleção, contratação, demissão, dispensa e administração dos recursos humanos do quadro permanente e de colaboradores eventuais, necessários à execução da programação da Universidade Livre do Esporte do Paraná.

XIV – Executar e fazer executar as resoluções do Conselho de Administração.

XV – Exercer outras atribuições que forem conferidas pelo Conselho de Administração e resolver os casos omissos, na sua esfera de competência.

Art. 28. Compete ao Diretor Superintendente:

I – Dirigir e administrar a Universidade Livre do Esporte do Paraná, na conformidade deste Estatuto.



[Handwritten signature]
14 *[Handwritten initials]*



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 016 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N º 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

II – Representar a Universidade Livre do Esporte do Paraná sempre, quando, e onde necessário, promovendo e relevando suas metas e atribuições de forma a facilitar o cumprimento de seus objetivos, como um todo indivisível, visando precipuamente o bem comum ou então delegar essa atribuição sempre que julgar conveniente aos interesses da instituição.

III – Operacionalizar as atividades necessárias ao desenvolvimento e ao sucesso da Universidade Livre do Esporte do Paraná, sob a orientação do Conselho de Administração.

IV – Coordenar e distribuir trabalhos aos demais Diretores.

V – Convocar e dirigir reuniões da Diretoria.

VI – Contratar e demitir funcionários.

VII – Encaminhar ao Conselho de Administração as propostas de trabalho, bem como relatórios mensais apresentando as atividades executadas no período.

VIII – Ter o voto de qualidade nas reuniões da Diretoria.

IX – Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Universidade Livre do Esporte do Paraná, podendo constituir mandatários e procuradores.

X – Ter assento e voz no Conselho de Administração.

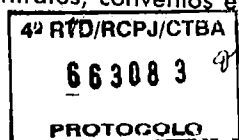
XI – Desempenhar outras atividades compatíveis com a posição.

Parágrafo único. O Presidente poderá, depois de ouvido o Conselho de Administração, contratar executivo para exercer as funções de gerência, para assim contribuir na administração da entidade mediante remuneração, com atribuições a serem definidas no Regimento Geral.

Art. 29. Compete ao Diretor Administrativo executar o planejamento institucional e a programação das atividades da Universidade Livre do Esporte do Paraná, relacionadas com as áreas de administração geral, ensino, pesquisa, educação continuada, bem como desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e as determinadas pelo Diretor Superintendente, como diretor adjunto, no sentido de atingir todas as finalidades previstas no art. 5º deste Estatuto.

Art. 30. Compete ao Diretor Financeiro coordenar as atividades da Universidade Livre do Esporte do Paraná relacionadas com as áreas de administração de pessoal, orçamento e finanças, bem como desempenhar, como diretor adjunto, outras tarefas compatíveis com a posição e que venham a ser determinadas pelo Diretor Superintendente.

Art. 31. Todos os documentos que importem em obrigações ou responsabilidades, tais como escrituração de qualquer natureza, letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos, convênios e demais documentos aqui não especificados, serão obri-



15



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 017 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

gatoriamente assinados em conjunto pelo Diretor Superintendente e um adjunto, ou pelo Diretor Superintendente em conjunto com o Presidente do Conselho de Administração, sendo que uma das assinaturas, em qualquer dos casos, poderá ser de um procurador, legalmente constituído, com poderes específicos.

Parágrafo único. As procurações serão sempre outorgadas por dois Diretores ou por um Diretor e pelo Presidente do Conselho de Administração, em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas destinadas a fins judiciais, conterão um período de validade limitada a um ano.

Art. 32. A representação da Universidade Livre do Esporte do Paraná em juízo e em suas relações com terceiros, bem como a prática dos atos necessários ao seu regular funcionamento e ao normal desenvolvimento de suas atividades, compete ao Diretor Superintendente e, na sua ausência ou impedimento, a um dos Diretores, ou ainda a procurador com poderes específicos para tanto.

Art. 33. É necessária a autorização prévia do Conselho de Administração para a celebração de empréstimos e de financiamentos em quaisquer estabelecimentos bancários ou instituições financeiras, com ou sem constituição de garantias incidentes sobre bens pertencentes à Universidade Livre do Esporte do Paraná.

Art. 34. Ocorrendo vaga na Diretoria, incumbirá ao Conselho de Administração a designação de novo Diretor, que completará o mandato do substituído.

Art. 35. Os Diretores da Universidade Livre do Esporte do Paraná são dispensados de prestar caução para garantia de suas gestões, devendo apresentar declaração de rendas ao assumir a gestão.

Art. 36. Serão órgãos auxiliares da Diretoria, e por ela implementados, a Assessoria Técnica, Assessoria Administrativa e Financeira, Assessoria Jurídica, e Assessoria de Comunicação, podendo haver remuneração específica.

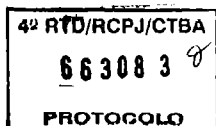
Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 37. O Conselho Fiscal, órgão colegiado de fiscalização financeira da Universidade Livre do Esporte do Paraná, com a finalidade de acompanhar, auditar e fiscalizar a gestão da administração financeira, contábil e patrimonial da Universidade Livre do Esporte do Paraná, será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de quatro anos, permitida a recondução, e sem direito a qualquer remuneração.

Art. 38. Ao Conselho Fiscal compete:

I – Reunir-se, quando necessário, para apreciar relatórios financeiros e contábeis encaminhados pela Diretoria, emitindo parecer sobre os mesmos.



[Handwritten signature]

16



LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 018 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

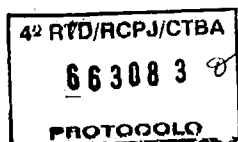
4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

- II – Zelar pelo patrimônio material da Universidade Livre do Esporte do Paraná.
- III – Fiscalizar os atos de administração financeira da Diretoria.
- IV – Appreciar os balancetes apresentados pela Diretoria.
- V – Analisar o balanço e emitir parecer conclusivo para encaminhamento à Assembléia Geral.
- VI – Elaborar relatórios e pareceres destinados à avaliação e gestão de parcerias realizadas com entidades de direito privado ou órgãos da Administração Pública.
- Art. 39. As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas e deliberarão com a maioria de seus membros.
- Parágrafo único. Na hipótese de ocorrerem três convocações seguidas, e o Conselho Fiscal não dispuser de quorum suficiente para deliberações, o Presidente do Conselho Fiscal, ou o Presidente do Conselho de Administração, poderá dissolvê-lo.
- Art. 40. A convocação para reuniões do Conselho Fiscal será feita pelo seu Presidente, ou por dois de seus membros, pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por solicitação da Diretoria, sempre, no mínimo, a três dias úteis contados da respectiva data programada.

TÍTULO VII

DO PROCESSO ELEITORAL

- Art. 41. A convocação da Assembléia Geral Ordinária para a eleição de cargos para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal deverá ser feita, no mínimo, dez dias antes da data da eleição.
- Art. 42. A Diretoria deverá colocar à disposição dos Associados, na sede da Universidade Livre do Esporte do Paraná, a relação dos nomes de todos os membros do quadro associativo.
- Art. 43. Será designada pela Diretoria uma Comissão Eleitoral, caso necessário, composta por no mínimo dois associados em pleno gozo de seus direitos associativos, para a organização e acompanhamento do processo eleitoral, até a apuração e posse dos eleitos.
- Art. 44. Somente serão aceitas inscrições de chapas completas, compostas exclusivamente por associados em pleno gozo de seus direitos, com a inscrição efetivada, mediante protocolo na sede da Universidade Livre do Esporte do Paraná, até cinco dias antes da data da eleição, no horário de expediente.



[Handwritten signature]

17/04



Maximinio César Lisbôa

Agente Delegado

LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 019 de 020

4º OFÍCIO
DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
Rogério Margas
Substituto

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ Nº 02.181.877/0001-51

Parágrafo único. Serão consideradas completas as chapas que indicarem, no mínimo, três nomes de associados para a composição do Conselho de Administração. e, no mínimo seis nomes de associados para o Conselho Fiscal.

Art. 45. Os associados em pleno gozo de seus direitos associativos somente poderão votar na chapa completa.

Art. 46. Os membros eleitos serão declarados como tais, pelo Presidente da Assembléia, no dia da eleição e empossados na mesma data, para o mandato de quatro anos, podendo haver recondução.

TÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. A dissolução, extinção, ou reinício das atividades da Universidade Livre do Esporte do Paraná, e suas respectivas modalidades e providências, somente poderá ocorrer por chancela e deliberação de Assembléia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim.

Parágrafo único. Em caso de extinção da Universidade Livre do Esporte do Paraná, seu patrimônio não poderá reverter aos associados e, depois de pagas todas as dívidas e obrigações, reverterá o remanescente se houver, a entidades sem fins lucrativos, com objetivos semelhantes, conforme deliberado em Assembléia.

Art. 48. As obrigações e direitos da Universidade Livre do Esporte do Paraná permanecem plenamente válidos.

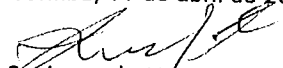
Art. 49. Os associados não respondem, total ou subsidiariamente, pelas dívidas contraiadas pela Universidade Livre do Esporte do Paraná.

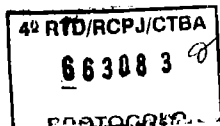
Art. 50. Os administradores da Universidade Livre do Esporte do Paraná não respondem, isolada, nem subsidiariamente, pelo patrimônio deste, nem pelas suas obrigações, salvo nos casos de abuso de poderes de mandato.

Art. 51. A aprovação do presente Estatuto se faz na forma do Código Civil Brasileiro – Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 52. O Presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Curitiba, 11 de abril de 2019


Segismundo Morgenstern
Diretor Superintendente da
Universidade Livre do Esporte do Paraná



4º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
RUA URSULA DE SOUZA GOMPO - TUAU

DISTRIBUIDO SOB Nº 104-3270 AO 4º OFÍCIO
Selo Digital sw3vB VEZUA D7WdJ - K9RD HDPD
Consulte esse selo em <http://funarpen.org.br>

CUSTAS
Lei Estadual nº1960/97, Tabela 201-Distribuição III-IV e nota 2
Cobrança selo de cumprimento ao Ofício de FUNARPEN 0.192
1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$16,00
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 8,00
1 SELO R\$ 2,34 Curitiba, 03/05/2019

18



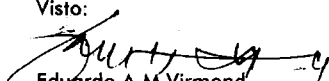
LIVRO A-000

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 2.583-011

Página 020 de 020

ESTATUTO DA UNIVERSIDADE LIVRE DO ESPORTE DO PARANÁ
CNPJ N° 02.181.877/0001-51

Visto:


Eduardo A M Virmond
OAB/PR n° 9074



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtddcuritiba.com.br - Site: www.4rtddcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 663.003

AVERBADO SOB Nº 2.583

Curitiba-PR, 18 de maio de 2019.

Emolumento: R\$19,30 Funções: R\$ 8,40, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lopes - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

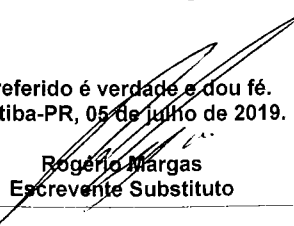
Selo Digital Xlter.w6mOG.6XPWX, Controle: 814uq Juge1
Consulte em <http://funarpen.com.br>



19

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Curitiba-PR, 05 de julho de 2019.


Rogério Margas
Escrevente Substituto

F U N A R P E N



SELO DIGITAL
qRnoE.YWNcf.TdPWX
5tdjq.qs7Kd
<http://funarpen.com.br>